

REUNIÃO ordinária de 18 de Agosto de 2016

-----Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezasseis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e o Arquitecto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência dos Senhores Vereadores Doutor José Aurélio Baptista da Silva e Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» Engenheiro Constantino Silva e a Doutora Fernanda Laranjeira, apresentaram um Voto de Louvor aos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde pelo espírito de missão e sacrifício no combate aos fogos que assolaram o nosso Concelho e Distrito, o qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. O Voto de Louvor apresentado, foi aprovado, por unanimidade. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» Engenheiro Constantino Fonseca e a Doutora Fernanda Laranjeira, apresentaram uma Recomendação sobre a falta de acessibilidades no interior do Concelho, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma resposta à Recomendação apresentada, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Louvor e Congratulação ao Senhor Alberto Ferreira da Costa, que foi condecorado pelo Presidente Marcelo Rebelo de Sousa, no Brasil, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia vinte e um do mês de Julho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é

resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e dezasseis, consequência da atual crise económica que ainda se faz sentir, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídio às entidades referidas nas tabelas anexas, nos montantes e para os fins identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios às entidades referidas nas tabelas anexas, pelos valores e para os fins indicados. -----

-----b b) Informação/Proposta da Senhora Vereadora Doutora Lurdes Alves relativa a Subsídio de Formação de Nadadores Salvadores dois mil e dezasseis - Associação de Nadadores Salvadores “OS DELFINS” do seguinte teor: “Um. A Lei número quarenta e quatro barra dois mil e quatro, de dezanove de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cem barra dois mil e cinco, de vinte e três de junho, Decreto-Lei número cento e vinte e nove barra dois mil e seis, de sete de Julho e Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e seis barra dois mil e sete, de treze de Julho, definiu o regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas, visando a garantia da segurança destes nas praias marítimas, fluviais e lacustres, reconhecidas como adequadas à prática de banhos. Dois. A vital

importância do nadador salvador nas praias portuguesas encontra-se amplamente reconhecida e demonstrada, quer na vigilância das praias e no socorro a banhistas em situação de perigo ou de emergência, quer na ação junto dos banhistas, sensibilizando-os e dissuadindo-os da prática de atos que possam configurar risco. Três. O afluxo de utentes às zonas balneares tem refletido um expressivo acréscimo, designadamente às zonas balneares nas margens costeiras e das águas interiores, sobretudo em épocas estivais do ano, e que justificou uma alteração no ordenamento desses espaços com vista a garantir elevados índices de segurança. Quatro. Com a publicação do Decreto-Lei número cento e dezoito barra dois mil e oito, de dez de julho, os dispositivos definidos para a distribuição dos nadadores salvadores foi substancialmente alterado, prevendo-se a necessidade de um incremento no seu número e conseqüentemente uma maior aposta na formação e criação de mecanismos de atratividade para o exercício da função nas zonas balneares. Cinco. Fruto da entrada em vigor do referido diploma, os concessionários das praias, que num passado recente sentiam dificuldades na contratação dos nadadores salvadores por falta de oferta, viram-se confrontados com um aumento dessas tradicionais dificuldades, as quais foram substancialmente atenuadas em dois mil e treze, dois mil e catorze e dois mil e quinze, na sequência da contribuição do município no pagamento dos cursos de formação de nadadores salvadores. Seis. Não obstante o Município de Vila do Conde não ter atribuídas quaisquer competências legais na gestão das zonas balneares, tem manifestado a sua crescente preocupação em que seja assegurada a assistência e a vigilância dos banhistas que afluem ao litoral vilacondense, designadamente através da participação no projeto “Sea Master” e no projeto “Vodafone”. Sete. Dando, assim, continuidade à contribuição do município e para obviar a falta de oferta de nadadores salvadores em épocas balneares futuras, a Associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins” em estreita colaboração com o município de Vila do Conde, propõe-se contribuir com o pagamento dos cursos de formação de nadadores salvadores aos eventuais interessados que, após obtido aproveitamento no referido curso, se disponibilizem ao exercício da função nas praias do concelho, durante pelo menos a época banhar subsequente à ação de formação. Oito. Face ao exposto, e considerando a necessidade de assegurar a oferta em número suficiente de nadadores salvadores para o exercício das funções nas praias do concelho, e conseqüentemente garantir os elevados níveis de segurança, vigilância e assistência aos seus utentes, afigura-se ser

de manter e reforçar a colaboração com a Associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, iniciada na época balnear dois mil e onze, no âmbito desta necessidade. Assim, submeto à consideração da Senhora Presidente que equacione a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins” no valor de € 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos euros) como contributo do município ao projeto supra referido.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de cinco mil e quatrocentos euros à Associação de Nadadores Salvadores “Os Delfins”, para os fins indicados. -----

----TRÊS. CONTRATO DE CONCESSÃO -----

-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a Concurso Público para concessão de exploração de loja destinada a Restaurante/Cervejaria/Snack-Bar, sita na Praça José Régio, em Vila do Conde - Adjudicação -, do seguinte teor: “Nos termos e para efeitos do ponto quinze ponto dois do Programa do Concurso em epígrafe junto se remete o Relatório Final do Júri onde se propõe a adjudicação da concessão de exploração de loja destinada a Restaurante/Cervejaria/Snack-Bar, sita na Praça José Régio, em Vila do Conde a PAULO RENATO MACHADO SOARES, bem como a minuta do contrato de concessão a celebrar por escritura. É competente para deliberar a adjudicação e aprovar a minuta do contrato, a Câmara Municipal. Após aquela deliberação, deverá o adjudicatário ser notificado da respetiva adjudicação e da minuta do contrato de concessão a celebrar, o que deverá ocorrer no prazo de trinta dias. Todos os concorrentes deverão ser notificados, por escrito, da adjudicação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a concessão de exploração da loja destinada a restaurante/cevejaria/snack-bar, sita na Praça José Régio, em Vila do Conde, a Paulo Renato Machado Soares, de acordo com o Relatório Final do Júri. Mais foi deliberado, aprovar a minuta do contrato de concessão a celebrar, de acordo com a minuta anexa. -----

----QUATRO. AVERBAMENTO DE CONCESSÃO -----

-----a) Informação do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a requerimento da sociedade RESTAURANTE ROMANDO, LIMITADA, do seguinte teor: “A requerente acima referida representada pelo socio gerente Armando Nogueira Pena, vem comunicar que procedeu à alteração da denominação da sociedade Restaurante Romando, Limitada, concessionária do Bar do Rio em Vila do Conde, para Romando, Limitada. Ora, a alteração da denominação, mantendo o mesmo

número de identificação fiscal é um ato legalmente enquadrável no Código das Sociedades Comerciais. Estabelece o artigo trezentos e vinte e três do Código dos Contratos Públicos que nos casos em que o cocontratante seja uma sociedade comercial, o contrato pode sujeitar a autorização do contraente público qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade. Sucede que o contrato de concessão celebrado em julho de dois mil e treze, estabelece no número quatro da Clausula décima segunda que quando o concessionário seja uma sociedade comercial, qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade, bem como a alienação ou oneração de participações sociais, fica sujeita a autorização da Câmara Municipal. Ora, na situação em concreto estamos perante uma mera alteração de denominação da sociedade, mantendo-se inalterado o contrato de concessão celebrado, devendo, por isso, averbar-se a nova denominação do cocontratante. A competência para conhecer desta alteração de denominação e autorizar o averbamento, é da Câmara Municipal, que deverá ainda deliberar sobre qualquer posterior alteração do contrato de sociedade.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o averbamento da concessão em causa, para Romando, Limitada, nos termos da informação. -----

----CINCO. ALTERAÇÃO À POSTURA DE TRÂNSITO DE AZURARA -----

-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa à Alteração da Postura de Trânsito de Azurara do seguinte teor: “A situação caótica que se instala no Verão nos acessos à praia de Azurara e na envolvente, com estacionamento desregulado e abusivo, torna impraticável o entrecruzamento de viaturas que circulam nas Ruas do Moinho e do Gaiato gerando inúmeros conflitos de trânsito que obrigam à constante intervenção policial. Esta situação compromete ainda a existência dos necessários “corredores prioritários de acesso à praia” destinados às viaturas de socorro. O número um do artigo vigésimo terceiro da Postura de Trânsito de Vila do Conde estabelece que as alterações temporárias à postura só serão válidas depois de aprovadas pela Assembleia Municipal. Todavia, o número dois daquela norma dispõe que as alterações podem ser feitas por simples deliberação da Câmara Municipal, quando introduzidas a título experimental, por prazo não superior a noventa dias. Assim, nos termos do número dois do artigo vigésimo terceiro da Postura de Trânsito de Vila do Conde, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, a título experimental e pelo período de trinta de julho a cinco de setembro de dois mil e dezasseis, as seguintes alterações: “ Na rua a seguir

indicada, da freguesia de Azurara, o trânsito será efetuado apenas num sentido, na direção Nascente /Poente: - Rua do Moinho. Nas ruas a seguir indicadas, da freguesia de Azurara, o trânsito será efetuado apenas num sentido, na direção Norte /Sul: - Rua das Salinas entre a Rua do Moinho e a Rua do Gaiato. - Rua do Gaiato entre a Rua das Salinas e a Rua da Cabreira. Todavia, porque se mostra urgente proceder às alterações acima referidas e porque não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara, por despacho, autorizar, a título experimental, as alterações acima referidas, submetendo-o a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “À reunião para ratificação dado o caráter de urgência da situação exposta.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

-----SEIS. EMPREITADA -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a “CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE - POLO UM”, do seguinte teor: “A implementação do projeto de desenvolvimento desportivo concelhio passa também pelo reforço e requalificação do seu parque desportivo, abrangendo a construção das Piscinas Municipais de Vila do Conde - Pólo um, propondo-se a execução da empreitada supra referida, em dois mil e dezasseis, dois mil e dezassete e dois mil e dezoito, prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor. A realização da despesa e a repartição plurianual de encargos foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e oito de abril de dois mil e dezasseis, em conformidade com o disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da Lei número quarenta e três barra dois mil e doze de vinte e oito de agosto e alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito barra doze de vinte e um de fevereiro (LCPA), respetivamente. Estima-se para o efeito um custo de dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, valor que pode ser definido como preço base. Considerando a dimensão dos trabalhos a executar e a estimativa orçamental dos mesmos, procedeu-se à revisão do projeto, de acordo com o disposto no número dois do artigo décimo oitavo da Lei número trinta e um barra dois mil e nove de três de julho, alterado pela Lei número quarenta barra dois mil e quinze de um de junho e o artigo quadragésimo terceiro do Código dos Contratos

Públicos, alterado pelo Decreto Lei número cento e quarenta e nove barra dois mil e doze de doze de julho. A despesa tem adequado cabimento orçamental para o ano em curso. O prazo de execução da obra é de quinhentos e quarenta dias. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto no artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos e Programa de Concurso, fixando como critério de adjudicação o da proposta «economicamente mais vantajosa», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, constituído pelos seguintes elementos: - Presidente: Engenheiro António Caetano; - Primeiro Vogal: Arquiteto Manuel Maia Gomes; - Segundo Vogal: Engenheira Olinda Carqueja ; Primeiro Suplente: Engenheiro Paulo Vaz; Segundo Suplente: Doutor Alberto Laranjeira. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para autorizar o procedimento sugerido, para aprovar o preço base, a constituição do júri, o programa de concurso e o caderno de encargos tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, autorizar a abertura de concurso público, aprovar o preço base, a constituição do júri do procedimento, o programa de concurso e o caderno de encargos, de acordo com o proposto na informação, com a abstenção dos Senhores Vereadores, Engenheiro Constantino Fonseca e a Doutora Fernanda Laranjeira. -----

----SETE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE», do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de nove de junho de dois mil e dezasseis, foi autorizada a abertura de procedimento de concurso público para os serviços supra referidos, cujo anúncio foi publicado no Diário da República número cento e vinte e seis, segunda série, de quatro de julho de dois mil e dezasseis. O preço base fixado no Programa de Concurso foi de duzentos e quatro mil euros mais

imposto sobre o valor acrescentado, considerando um período de dois meses. Foi adotado o critério de adjudicação da «proposta economicamente mais vantajosa», nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Na sequência da tramitação concursal, apenas uma entidade apresentou proposta, a SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima, no valor global de cento e sessenta e três mil e duzentos euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. O júri deliberou admitir a proposta por não se verificarem quaisquer motivos de exclusão, ao abrigo do artigo septuagésimo e do artigo centésimo quadragésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos e do artigo décimo terceiro do Programa de Concurso, conforme relatório anexo. A assunção do respetivo compromisso financeiro tem de ser avaliado “à luz” do regime da Lei de Assunção de Compromissos - Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, que está em vigor e regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que o seu valor é positivo, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. Estando em causa uma prestação de serviços por pessoa coletiva, é-lhe aplicável o regime previsto no artigo trigésimo quinto da Lei número sete traço A barra dois mil e quinze de trinta de março, o qual determina a existência de parecer prévio favorável da Senhora Presidente da Câmara Municipal. Todavia, nos termos da alínea a) do número oito do citado artigo trigésimo quinto do Orçamento Geral do Estado para dois mil e dezasseis, não estão sujeitas a parecer prévio os contratos de aquisição de serviços essenciais previstos na alínea g) do número dois do artigo primeiro da Lei número vinte e três barra noventa e seis de vinte e seis de julho, alterada pelas Leis número doze barra dois mil e oito, de vinte e seis de fevereiro, número vinte e quatro barra dois mil e oito, de dois de junho, número seis barra dois mil e onze, de dez de março, número quarenta e quatro barra dois mil e onze, de vinte e dois de junho e número dez barra dois mil e treze de vinte e oito de janeiro. A realização da despesa foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de trinta de junho de dois mil e dezasseis. Assim, cumpridas as formalidades legais e, não havendo no presente procedimento lugar a relatório preliminar, nem audiência prévia dos concorrentes, atento o disposto no artigo centésimo vigésimo quinto do Código dos Contratos Públicos, pode a «PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S E LAVAGEM DE EQUIPAMENTO NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE» ser adjudicada à firma SUMA - SERVIÇOS URBANOS E

MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de cento e sessenta e três mil e duzentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado, para um período de dois meses. É competente para adjudicar e assumir o respetivo compromisso financeiro a Câmara Municipal. Nos termos e para efeitos do artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deverá ser reduzido a escrito. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, de acordo com o disposto no número dois do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para o efeito, tem competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar a prestação de serviços em referência à firma SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de cento e sessenta e três mil e duzentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado, para um período de dois meses. Mais foi deliberado assumir o respetivo compromisso financeiro e aprovar a minuta do contrato a celebrar, de acordo com a minuta anexa, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca e a Doutora Fernanda Laranjeira. -----

-----b) Informação/proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA, ENSINO E MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E FISIOTERAPIA NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE - POLO DOIS - MINDELO», do seguinte teor: “Desde há muitos anos que a Câmara Municipal de Vila do Conde tem proporcionado um serviço público de ensino e monitorização de aulas de natação, hidrogenástica e fisioterapia nas Piscinas Municipais de Vila do Conde e Polo dois de Mindelo, tendo em vista promover a saúde e bem-estar da população local. As Piscinas de Vila do Conde, vão entretanto sofrer obras de remodelação, o que determina o seu encerramento pelo período previsível de dois anos. Ora, afigurando-se necessário continuar a assegurar aqueles serviços de coordenação técnico pedagógica, ensino e monitorização de aulas de natação, hidrogenástica e fisioterapia, durante aquele período, as aulas passarão para a Piscina Municipal - Polo dois de Mindelo, pelo que se propõe a contratação destes serviços por um período de dez meses, de um de outubro de dois mil e dezasseis a trinta e um de julho de dois mil e dezassete, estimando-se um custo de cento e noventa e oito mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, valor que poderá ser definido como preço base. Ora a prestação de serviços em causa só pode ser assegurada por pessoa coletiva, sujeita ao regime

do artigo trigésimo quinto da Lei número sete traço A barra dois mil e dezasseis de trinta de março (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e quinze), ou seja, sujeita a parecer prévio vinculativo. O parecer prévio a emitir pela Senhora Presidente da Câmara, nos termos do número dez do citado artigo trigésimo quinto, deverá ser instruído de acordo com a Portaria número cento e noventa e quatro barra dois mil e dezasseis, de dezasseis de julho: -o objeto da prestação de serviços é o acima referido e o mesmo não tem carácter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico-laboral de emprego público; - a despesa tem adequado cabimento orçamental; - tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Pelo que, tendo em conta o valor da prestação pode nos termos da alínea b) do número um do artigo vigésimo do Código dos Contratos Públicos ser adotado o procedimento de Concurso Público, com publicação no Diário da República, atento o disposto no Regulamento dois mil e quinze barra dois mil trezentos e quarenta e dois da Comissão Europeia de quinze de dezembro, ou seja, o limiar de duzentos e nove mil euros. Assim, deve ser publicado anúncio no Diário da República, a ser elaborado de acordo com o modelo anexo um à alínea a) do número um do artigo primeiro da Portaria número setecentos e um traço A barra dois mil e oito, de vinte e nove de julho, devendo ainda nos termos da alínea b) do número um do artigo quadragésimo do Código dos Contratos Públicos deve ser elaborado um Programa de Procedimento, que deverá fixar como critério de apreciação das propostas o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos e um Caderno de Encargos; Sugere-se que o prazo para apresentação de propostas seja de dez dias, devendo aquelas vir instruídas da declaração a que se refere a alínea a) e dos documentos a que se refere a alínea c) do número um do artigo quinquagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos. Mais se sugere a nomeação do Júri do procedimento, que conforme dispõe o número um do artigo sexagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do

envio do anúncio para publicação. Nestes termos, a composição do Júri, de acordo com o número um do artigo sexagésimo sétimo do Código dos Contratos Públicos, três membros efetivos e dois suplentes, deverá ser a seguinte: Presidente: Doutor José Aurélio Baptista, Vereador; Primeiro Vogal efetivo: Doutor Ricardo Paulo, Técnico Superior Municipal; Segundo Vogal efetivo: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal; Suplente: Doutor Alberto Laranjeira, Técnico Superior Municipal. O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e as deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Ao abrigo da alínea b) do número um do artigo décimo oitavo do Decreto Lei cento e noventa e sete barra noventa e nove de oito de junho, para autorizar o procedimento de Concurso Público, aprovar o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, o critério de adjudicação e nomear o Júri, tem competência própria a Câmara Municipal, todavia, porque não é possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, ao abrigo do número três do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, pode a Senhora Presidente da Câmara autorizar a abertura do procedimento em causa, submetendo-o a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.” Despacho da Senhora Presidente do seguinte teor: “Autorizo a abertura do procedimento de concurso público nos termos propostos, devendo este despacho ser submetido à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

----OITO. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E REPARTIÇÃO PLURIANUAL DE ENCARGOS -----

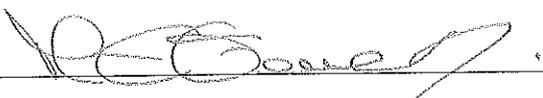
-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA, ENSINO E MONITORIZAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E FISIOTERAPIA NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE VILA DO CONDE - POLO DOIS - MINDELO - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA E REPARTIÇÃO PLURIANUAL DOS ENCARGOS, do seguinte teor: “Em conformidade com o Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, de vinte e sete de julho de dois mil e dezasseis, sujeito a posterior ratificação do órgão executivo municipal, foi autorizada a abertura do procedimento acima referido. O prazo da prestação de serviços é de dez meses, contados desde o dia um de outubro de dois mil e dezasseis até trinta e um de julho de dois mil e

dezassete. Para o efeito estima-se um custo de cento e noventa e oito mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, valor fixado como preço base do procedimento. Prevê-se ainda, que aquele custo seja repartido pelos anos económicos de dois mil e dezasseis e dois mil e dezassete, ou seja, cinquenta e nove mil e quatrocentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado para dois mil e dezasseis e o remanescente, cento e trinta e oito mil e seiscentos euros mais imposto sobre o valor acrescentado para dois mil e dezassete. Ora, face ao valor em causa, informa-se que a realização da despesa carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo décimo da lei número quarenta e três barra dois mil e doze, de vinte e oito de agosto (PAEL). Em conformidade, sugere-se que o Executivo Municipal solicite à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e repartição plurianual dos encargos nos termos referidos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização para a realização da despesa e para a repartição plurianual de encargos, de acordo com o proposto. -----

--Três- Período de Depois da Ordem do Dia -----

---Um munícipe o Senhor Vilela disse que há cerca de ano e meio questionou a Senhora Presidente sobre se a Creche do Forte iria ser aumentada. Mais disse que a Câmara Municipal está a extravasar as suas competências “quase obrigando” os confrontantes a assinar nas reuniões de condomínio. Perguntou ainda se havia projeto e em que ponto está a situação da Creche do Forte? A Senhora Presidente respondeu dizendo que é manifestamente desrespeitoso que me venha dizer que estou a extravasar as minhas competências. Há um projeto apresentado mas não aprovado. Mais disse que só atuaremos no cumprimento estrito das regras a que a gestão urbanística obriga e que o contentor que está instalado foi autorizado pela DGESTE, dado ser uma estrutura amovível. O Senhor Vereador Engenheiro Rui Aragão disse também que, contrariamente ao que o Senhor acabou de referir, não há nenhuma proposta na Câmara Municipal que crie obstáculos a quem habita na envolvente da Creche, uma vez que a última proposta apresentada não põe em causa as atuais condições de visibilidade, exposição solar ou a salubridade das habitações confinantes. Disse ainda que, a Câmara Municipal no estrito cumprimento da lei, notificou os proprietários dos lotes que ainda não se tinham pronunciado. Por fim, disse que, por razões de ordem legal, o processo foi indeferido, sendo este o seu atual ponto de situação. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



Maria da Conceição Pinto Soares Couto



Vereadores Municipais
Miguel Paiva ® Constantino Silva
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

18/08/2016

PAOD Voto de Louvor

Este Verão tem sido marcado por um elevado número de incêndios em todo o território nacional, colocando muitas populações em estado de desespero, chegando uns a perderem todos os bens que amealharam ao longo da vida e outros na eminência de os perderem.

Aos Bombeiros Portugueses, bem como outras forças de Segurança e de Protecção Civil foi-lhes exigido um esforço redobrado na protecção de pessoas e bens, ao qual responderam prontamente e com elevado sentido publico das responsabilidades.

Salientamos o papel dos Bombeiros Voluntários que contam com homens e mulheres que, apesar das suas profissões e das suas vidas familiares, dedicam voluntariamente grande parte do seu tempo ao Serviço da Comunidade, merecendo de todos nós o respeito, reconhecimento e gratidão.

Desta forma, propomos um Voto de Louvor aos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde pelo espirito de missão e sacrificio de todos os bombeiros envolvidos no combate aos fogos que assolaram o nosso concelho e distrito e pelo trabalho que diariamente prestam à nossa Comunidade e zelam pela protecção da vida humana e do património urbano, cultural e ambiental.

Os Vereadores,
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt
fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt
joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt



Vereadores Municipais
Miguel Paiva * Constantino Silva
Fernanda Laranjeira * João Amorim Costa

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

18/08/2016

PAOD

Recomendação

Nesta época do ano, em que o flagelo dos fogos dão uma maior visibilidade ao interior do país e nos levam a pensar, quanto poderia ter sido feito para os evitar. Aliás, “casa roubada, trancas à porta”, vejam-se o rol de iniciativas governamentais propostas nos últimos dias.

Também cá, nos interrogámos o quanto mais poderia ser feito em benefício de um melhor e mais conveniente combate aos fogos e mesmo de vigilância à nossa floresta. Recomenda-se à Câmara Municipal uma postura proactiva na gestão do espaço agrícola e florestal do nosso Concelho.

A falta de acessibilidades é um dos vários problemas que preocupa e dificulta a vigilância e o combate aos fogos, mas também a vida aos nossos agricultores. Ainda hoje muitos dos acessos existentes no interior do concelho, são caminhos agrícolas antigos, feitos para circulação de veículos de tração animal, não permitindo a circulação dos atuais equipamentos agrícolas devido à sua dimensão.

Há muitos anos que a Câmara Municipal não é atenta a este problema, sendo os últimos progressos conhecidos, há quase 20 anos, altura em que foram recuperados alguns caminhos agrícolas ao abrigo de fundos comunitários do Programa de Desenvolvimento Rural. Até hoje nunca mais a autarquia se preocupou, dialogou ou fez qualquer acção de forma a melhorar as acessibilidades. Como solução, os

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt



Vereadores Municipais

Miguel Paiva ® Constantino Silva
Fernanda Laranjeira ® João Amorim Costa

agricultores hoje são obrigados a passar de umas propriedades para as outras para poderem chegar às suas terras.

Lamentamos a inação do município, que apesar da realização de algumas reuniões do Conselho Municipal da Agricultura, não tenha mostrado capacidade para transformar em actos e obras aquilo que o setor precisa para ter condições de garantir a sua sustentabilidade.

Os Vereadores,
Constantino Silva
Fernanda Laranjeira

Os nossos contactos:

miguel.paiva@cm-viladoconde.pt

constantino.silva@cm-viladoconde.pt

fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt

joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PAOD – 18/08/2016

A Recomendação apresentada pelos Vereadores do PSD na última sessão da reunião ordinária de Câmara é incompreensível e despropositada e só pode estar a referir-se a uma realidade, que não a de Vila do Conde. Senão vejamos:

“Recomenda-se à Câmara Municipal uma Postura proactiva da gestão do espaço agrícola e florestal do nosso Concelho” ?!

Quando o Gabinete Técnico Florestal Municipal, que integra representantes dos agricultores/produtores florestais consensualiza todos os anos um plano de ação que rege a atividade do Gabinete e da Equipa de Sapadores Florestais!?

Quando as ações no terreno são articuladas com todas as entidades com responsabilidade no sector e os nossos Bombeiros Voluntários!?

Quando ao nível do Ordenamento do Território, fruto de um conjunto de políticas municipais temos hoje uma floresta entrecortada por caminhos e arruamentos e dotado de pontos de água para apoio ao combate dos incêndios, numa estratégia que tão bons resultados tem dado!?

Quando continua o esforço de investimento municipal com alargamentos e pavimentações em áreas eminentemente agrícolas e florestais.!

Quando o Concelho continua a apresentar resultados muitos satisfatórios na luta do combate aos incêndios florestais, se comparados com outros que ocorrem em Municípios vizinhos e na AMP, no que à área ardida diz respeito!?

Ou estará subjacente à Recomendação o reconhecimento que alguns proprietários não cumprem as suas obrigações!

Pretender-se-á que os Serviços da Autarquia assegurem a manutenção dos caminhos de servidão - percursos em terrenos privados e de acesso condicionado?

Mais, estranha-se esta exposição, agora apresentada, em nome dos agricultores, quando estes são também representados de forma digna no Conselho Municipal da Agricultura pelas entidades concelhias representativas do sector agrícola e neste fórum nunca terem, entre os vários assuntos já discutidos, expresso qualquer preocupação nesta matéria.

Realça-se o bom trabalho conjunto que tem sido desenvolvido por todas as entidades do Conselho Municipal de Agricultura com a resolução de inúmeros problemas dos nossos agricultores, entre os quais o licenciamento das explorações agrícolas, ou a adoção de benefícios fiscais para a agricultura no que concerne à aplicação das taxas municipais.

Enfim refutando por completo a afirmação de “**inação do Município**” neste domínio, conclui-se dizendo que a Recomendação apresentada mais parece “uma grande trapalhada” e reflete o desacerto e o desnorte dos Vereadores da Oposição.



Luís AP

Rui Aragão



REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 18/08/2018

PAOD

VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO

Alberto Ferreira da Costa, natural da Junqueira, foi ontem condecorado pelo Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa, pelo trabalho desenvolvido no Real Hospital Português, no Recife.

O Presidente da República explicou as razões que o levaram a condecorar o provedor da instituição, Alberto Ferreira da Costa, um empresário da construção civil de Vila do Conde que chegou ao Recife "muito jovem, num tempo em que não havia sequer a categoria social de jovem", e, com "devoção e espírito de sacrifício, percorreu um longo caminho, que fez dele um exemplo na vida profissional".

"Mas quis ser mais do que isso, não apenas um grande empreendedor, não apenas um grande construtor de riqueza, quis partilhar aquilo que tinha conseguido conquistar na vida com os outros e devotou-se, faz quase 30 anos, a esta obra", acrescentou Marcelo Rebelo de Sousa.

A instituição recebeu igualmente o título de Membro Honorário da Ordem do Infante D. Henrique.

Alberto Ferreira da Costa nasceu a 4 de maio de 1936, filho de Álvaro Gonçalves da Costa e de Ana Ferreira da Silva.

A Câmara Municipal de Vila do Conde endereça os parabéns a Alberto Ferreira da Costa por tão alta distinção.

